

Ofício nº 143/2023

Nova Veneza/GO, 09 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Saúde Goiás

Assunto: Solicitação de Financiamento de Ações Fundo a Fundo

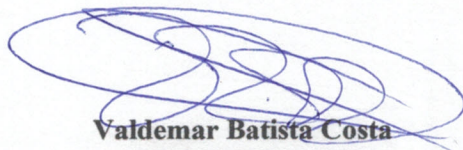
Processo nº 202300010002794

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio deste no ensejo e com a devida vênua, fazemos menção ao processo em epígrafe, referente a emenda parlamentar 199, de autoria do Deputado Estadual Coronel Adailton. Nesta oportunidade, apresentamos rol de documentos para formalizar recebimento da emenda para beneficiar a população do município de Nova Veneza - GO, no âmbito da saúde, proposta na emenda do processo em tela.

Destarte, considerando as benesses que o custeio em tal seara acarretará para o município e sua população, Vosso auxílio será de suma importância para a consecução do objeto susomencionado.

Na certeza de poder contar com vossa estimada atenção e presteza, desde já lhe agradeço e coloco-me à disposição para os esclarecimentos necessários

Atenciosamente.



Valdemar Batista Costa
CPF 247.278.731-68
Prefeito de Nova Veneza/GO



Amábilia Jacinta Gouveia e Silva
CPF 031.230.671-73
Secretária Municipal de Saúde

Amábilia Jacinta Gouveia e Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 243/2021



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vêncio	Processo: 202300010002794
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA-GO	CNPJ do FMS: 08.868.932/0001-62
Gestor: Amábíla Jacinta Gouveia e Silva	CPF: 031.230.671-73
Endereço: Av. Carlos Stival, nº 282, centro, Nova Veneza-GO, CEP 75470-000	
Dados Bancários: Banco: 001 / Agência: 3684-6 / Operação: / Conta: 36089-9	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Pronto Socorro de Nova Veneza/GO	CNES: 2381877
Endereço: Av. Vereador José Francisco da Silva, s/nº, Setor Benedito Ferna, CEP 75470-000	
Cidade: Nova Veneza - Goiás	Esfera Administrativa: Municipal Natureza: Pública
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 01 (um) ano	Início: Maio/2023	Término: Maio/2024
Identificação do objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo Furgão		
Justificativa: O município de Nova Veneza/GO, tem projeção populacional estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 10.193 habitantes no último senso realizado em 2021. O município conta com uma boa estrutura na atenção básica. Esta municipalidade tem alto índice de viagens com pacientes a outras cidades carente ao atendimento de baixa, média e alta complexidade pela regulação via SUS (ex: consultas em especialização, exames e cirurgias), sendo que estes procedimentos em sua maioria são pactuados com municípios vizinhos.		

Sendo assim, se faz necessário a aquisição da ambulância em tela para realizar o transporte de pacientes, regulados e agendados em situações previsíveis de atenção programada no município de Goiânia e em outros municípios nas regiões de saúde de referência, conforme pactuado no âmbito do SUS.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	18	18	
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	1.878		
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	419		
03 Procedimentos clínicos	6.429		
04 Procedimentos cirúrgicos	273		
Médico Clínico	8		
Médico Especialista Contratados	2		
Técnico de Enfermagem Contratados	5		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 300.000,00	Valor Mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2022		ANO: 2023	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	R\$ 300.000,00	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) despesas com publicidade;
 - g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;
- V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Nova Veneza-GO, 09 de maio de 2023.


Amábilia Jacinta Gouveia e Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Amábilia Jacinta Gouveia e Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 243/2021*

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.